



CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI-PR**

PLANO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO ANUAL

1ª Atualização

Câmara Municipal de Sarandi

Exercício: 2026.

Responsáveis técnicos pela Coordenação: Marlon Bif e Kauana Pereira de Souza.

1. Objetivo geral

Realizar fiscalizações planejadas e documentadas em áreas estratégicas do Poder Executivo Municipal, garantindo transparência, controle social e segurança jurídica.

2. Integração ao Plano original

Os objetos de fiscalização ora incluídos passam a integrar formalmente o Plano Integrado de Fiscalização Anual, submetendo-se aos mesmos critérios de prioridade, metodologia de avaliação de riscos, procedimentos de acompanhamento e mecanismos de transparência já estabelecidos.

3. Novos objetos de fiscalização

a) Objeto de fiscalização nº 1:

i. Complemento ao objeto de fiscalização nº 4 - Transporte Público Municipal

ii. Áreas de fiscalização abrangidas neste objeto: Obras e Serviços Públicos / Fiscalização integrada de contratos (Executivo) Abrangência complementar nas áreas de aquisições e contratações e de transparência, controle e relacionamento com o cidadão.

iii. Descrição complementar do escopo:

Inclusão da fiscalização específica do transporte escolar municipal, a partir de demandas supervenientes oriundas da Câmara Mirim de Sarandi, abrangendo a verificação de rotas, segurança, manutenção da frota, regularidade da prestação do serviço e conformidade documental.

iv. **Comissão(ões) responsável(eis):** Comissão de Obras e Serviços Públicos.

v. **Justificativa:**





CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI-PR**

PLANO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO ANUAL

1ª Atualização

A presente complementação decorre da incorporação de demandas formalmente aprovadas no âmbito da Câmara Mirim, consubstanciadas no Requerimento nº 3/2026, de autoria da vereadora mirim Maria Helena Neves da Maia, e no Requerimento nº 5/2026, de autoria da vereadora mirim Sophia Garcia dos Santos, ambos aprovados na 1ª Sessão Ordinária Mirim realizada em 14 de abril de 2026.

As referidas proposições solicitam informações detalhadas acerca do transporte escolar municipal, incluindo:

- a) relação de rotas atendidas;
- b) medidas de segurança;
- c) manutenção preventiva e corretiva da frota;
- d) documentação de autorização do serviço;
- e) relação de veículos credenciados;
- f) regularidade das autorizações;
- g) comprovação de vistorias; e
- h) identificação dos responsáveis pela fiscalização.

A incorporação dessas demandas ao Plano de Fiscalização atende ao item 22623 da Nota Técnica nº 38, de 25 de novembro de 2025, do TCE-PR, no que se refere à consideração de contribuições oriundas da participação cidadã no processo de planejamento das ações de controle.

Adicionalmente, a presente ação fiscalizatória permite o atendimento aos itens 22641 e 22643 do Prolegis, na medida em que abrange, respectivamente:

- a verificação de aspectos relacionados à formalização, execução e regularidade de contratações e autorizações administrativas vinculadas ao transporte escolar; e
- a análise da transparência ativa, da disponibilização de informações e da capacidade de resposta do Poder Executivo às demandas da sociedade e do Poder Legislativo.

Destaca-se que a Câmara Mirim constitui mecanismo institucional de participação social, sendo suas deliberações aptas a subsidiar a atuação fiscalizatória do Poder Legislativo, em consonância com os princípios da transparência, do controle social e da gestão participativa.

Sob o aspecto material, a fiscalização do transporte escolar insere-se no escopo do transporte público municipal, representando desdobramento específico de serviço essencial, com impacto direto sobre a segurança e o acesso à educação.





CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI-PR**

PLANO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO ANUAL

1ª Atualização

A ampliação do escopo fiscalizatório permite maior profundidade na análise do serviço prestado, especialmente quanto à regularidade contratual, condições operacionais, segurança dos usuários e conformidade com normas legais e regulamentares.

A medida reforça a atuação preventiva e orientativa do controle externo exercido pelo Poder Legislativo, contribuindo para a mitigação de riscos, correção de eventuais irregularidades e aprimoramento da prestação do serviço público.

a) Objeto de fiscalização nº 2:

i. Complemento às ações de fiscalização na área de Administração Financeira

ii. Áreas de fiscalização abrangidas neste objeto: Administração Financeira, com ênfase em arrecadação tributária municipal, modernização dos serviços fiscais e digitalização de processos administrativos, com abrangência complementar nas áreas de Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão.

iii. Descrição complementar do escopo:

Fiscalização da utilização de canais de comunicação e serviços digitais pela Administração Tributária Municipal.

iv. **Comissão(ões) responsável(eis):** Comissão de Obras e Serviços Públicos.

v. Justificativa:

A presente ação fiscalizatória tem por objetivo verificar o nível de modernização, acessibilidade e eficiência da Administração Tributária Municipal no que se refere à prestação de serviços ao contribuinte, especialmente no âmbito da arrecadação e gestão de tributos municipais.

No que se refere à comunicação com o contribuinte, será verificado o cumprimento do item 22111 do ProGov, que avalia a existência de canais acessíveis e modernos, como aplicativos de mensagens, voltados à promoção da regularização espontânea de débitos tributários, como o IPTU, contribuindo para maior efetividade na arrecadação e redução da inadimplência.

Adicionalmente, será verificada a implementação do item 22116 do ProGov referente à disponibilização de meios digitais para solicitação de emissão de guias de recolhimento do ITBI diretamente pelos contribuintes, com foco na desburocratização e na ampliação do acesso aos serviços públicos tributários.





CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI-PR**

PLANO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO ANUAL

1ª Atualização

Também será objeto de análise o cumprimento do item 22069 do ProGov, relativo à existência de mecanismos que permitam ao contribuinte consultar e solicitar a retificação de seus dados cadastrais, especialmente no âmbito do cadastro imobiliário municipal e de isenções tributárias não gerais, garantindo maior precisão e confiabilidade das informações fiscais.

Por fim, será verificado o atendimento ao item 22054 do ProGov, que trata da existência de processo administrativo tributário em meio eletrônico, como instrumento de modernização, eficiência administrativa e redução da burocracia na tramitação de processos fiscais.

A análise conjunta desses itens permite aferir o grau de digitalização da gestão tributária municipal, sua capacidade de atendimento ao cidadão e a efetividade dos instrumentos de arrecadação e controle fiscal.

Destaca-se que a modernização dos serviços tributários é essencial para a eficiência administrativa, para o aumento da arrecadação espontânea e para o fortalecimento da transparência e da relação entre o contribuinte e a Administração Pública.

A atuação do Poder Legislativo, por meio desta fiscalização, reforça sua função constitucional de controle externo, especialmente no acompanhamento da eficiência da gestão tributária e da qualidade dos serviços públicos digitais ofertados ao cidadão.

4. Responsáveis

Ficam ratificadas as atribuições previamente estabelecidas no Plano Integrado de Fiscalização Anual aprovado, promovendo-se, contudo, as seguintes adequações decorrentes da inclusão de novos objetos de fiscalização:

- A Comissão de Obras e Serviços Públicos (COSP) passa a figurar como responsável pela execução do objeto de fiscalização nº 2, relativo à verificação de aspectos inerentes à Administração Financeira, notadamente quanto à modernização da gestão tributária municipal, com ênfase na utilização de canais digitais de atendimento ao contribuinte, na digitalização do processo administrativo tributário e na disponibilização de serviços eletrônicos relacionados à arrecadação, cadastro imobiliário e emissão de guias, bem como à conformidade com os parâmetros de transparência, eficiência e acessibilidade dos serviços públicos fiscais; e

- A Comissão de Obras e Serviços Públicos (COSP) permanece responsável pelo objeto de fiscalização nº 4 (Transporte Público Municipal), abrangendo, inclusive, sua complementação quanto à fiscalização do transporte escolar, sem prejuízo das atribuições anteriormente definidas.





CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI-PR**

PLANO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO ANUAL

1ª Atualização

5. Cronograma de execução

Fica mantido o cronograma de execução originalmente aprovado, promovendo-se sua complementação mediante a inclusão das seguintes ações fiscalizatórias, a serem executadas no mesmo período de referência, em observância ao princípio da continuidade do planejamento:

Período	Ação fiscalizatória	Comissão responsável	Produto/Registro
[mar-set]	Transporte público municipal, incluindo a fiscalização específica do transporte escolar, nos termos das demandas oriundas da Câmara Mirim	COSP	Demandas de vereadores/comissões /Câmara Mirim/sociedade civil
[mar-set]	Verificação da existência e utilização, pelo Município, de canais digitais de atendimento ao contribuinte	COSP	Demandas de vereadores/comissões /ProGov
[mar-set]	Verificação da disponibilização de sistema eletrônico para emissão de guias de recolhimento do ITBI diretamente pelos contribuintes, por meio de internet	COSP	Demandas de vereadores/comissões /ProGov
[mar-set]	Verificação da existência de meios digitais que permitam ao contribuinte consultar, atualizar e solicitar retificação de seus dados cadastrais	COSP	Demandas de vereadores/comissões /ProGov
[mar-set]	Verificação da existência de processo administrativo tributário em meio eletrônico	COSP	Demandas de vereadores/comissões /ProGov

As ações ora incluídas deverão observar os mesmos parâmetros metodológicos procedimentais e de registro estabelecidos no Plano original.

Decreto nº 6, de 4 de agosto de 2025.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sarandi.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 99545cbc-3de6-4d8c-abce-18e1dafc980a - Página 5/7



6. Incorporação de demandas



CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI-PR**

PLANO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO ANUAL

1ª Atualização

Permanece inalterado o disposto no Plano Integrado de Fiscalização Anual originalmente aprovado, aplicando-se integralmente às presentes complementações.

7. Critérios de prioridade e avaliação de riscos

Ficam mantidos os critérios de priorização e a metodologia de avaliação de riscos definidos no Plano original, devendo os novos objetos de fiscalização ser submetidos aos mesmos parâmetros de análise, notadamente quanto à relevância, materialidade, criticidade e impacto social, administrativo e financeiro.

A aplicação uniforme da metodologia visa assegurar a coerência do planejamento fiscalizatório e a adequada alocação de esforços institucionais.

8. Procedimentos de acompanhamento e monitoramento

Permanecem aplicáveis às ações fiscalizatórias ora incluídas os procedimentos de acompanhamento e monitoramento definidos no Plano original, compreendendo o registro sistemático das atividades realizadas, a formalização dos achados, a comunicação aos órgãos fiscalizados e o monitoramento das providências adotadas.

As ações deverão observar, ainda, os princípios da transparência ativa e da publicidade, mediante divulgação nos canais institucionais da Câmara Municipal de Sarandi.

Câmara Municipal de Sarandi, 22 dias do mês de abril de 2026.

EDINALDO CARDOSO SILVERIO

Vice-Presidente da COSP e membro da CESA

[Assinado digitalmente]

CLAUDIO DE SOUZA

Vice-Presidente da CESA

[Assinado digitalmente]



Decreto nº 6, de 4 de agosto de 2025.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sarandi.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 99545cbc-3de6-4d8c-abce-18e1dafc980a - Página 6/7



CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI-PR**

PLANO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO ANUAL

1ª Atualização

JOÃO FRANCISCO DO NASCIMENTO

Presidente da COSP

[Assinado digitalmente]

THAYNÁ MENEGAZZE MACIEL

Presidente da CESA e membro da COSP

[Assinado digitalmente]

